

LEI Nº 949/98

EMENTA: Concede Abono de Vencimentos e dá outras provisões.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

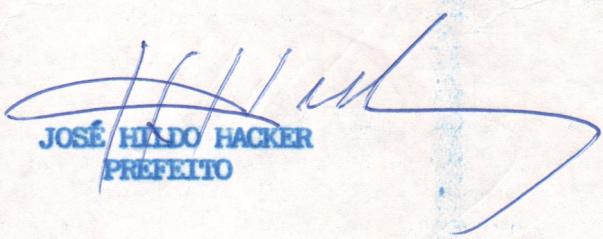
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Abono de Vencimentos, equivalente a cem por cento (100%) do valor de vencimento base, aos Professores do Ensino Fundamental, todas as vezes que ocorrer saldo positivo suficiente no Fundo Municipal de Educação.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei, decorrerão por conta das dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Educação e suplementações necessárias.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

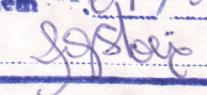
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM, 24 de julho de 1998.


JOSE HILDO HACKER
PREFEITO

CERTIDÃO

Certifico que a presente lei foi publicada no Quadro de Aviso desta Prefeitura e da Câmara dos Vereadores, na forma prescrita no art. 1º da Lei Orgânica Municipal e Art. 97, I, "b", da Constituição Federal.

Sirinhaém - PE, 24, 07, 1998



LEI N° 340/88

EMENTO: Concédé Apolo de Vencimento e as outras pro-
vidências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHÁM, ESTADO DE PERNAMBUCO,

LEI 340 SAÚDE da Cidade Multicívisis Socorri e Município

A.F. 1º - Faz o Ofício do Poder Executivo Municipal an-
tecedendo a concessão Apolo de Vencimento, edivisões a cada bair. centro (100) do as-
tor de vencimento pese, os Proletários do Trânsito Resguardado, fodes as vases das
ocorrer seido bestiala sujeira no Fundo Municipal de Preços.

A.F. 2º - A despesa com a execução desse Lei, decor-
rente das contas das despesas orçamentárias do Fundo Municipal de Preços e subje-
máticas necessárias.

A.F. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua

publicação.

A.F. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sirinhém, 24 de

julho de 1988.

JOSÉ HUMBERTO HACER
PREFEITO

